



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/NC/ALE/RO

Processo Administrativo nº 100.1721.000108/2025-21

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada com sede na Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, através da **Secretaria de Compras e Licitações**, por meio de seu Agente de Contratações, nomeado por força das disposições contidas no **ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, publicado no Diário Oficial da ALE/RO Nº. 58, de 27/03/2026, **TORNA PÚBLICO**, que procederá ao desfazimento de bens móveis do seu acervo patrimonial, nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo VI da Resolução nº 662/2026 -, na forma do art. 19, inciso II. Os interessados em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições desta norma:

1 – DO OBJETO

- 1.1 Trata-se de alienação de bens públicos do acervo patrimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na forma de **DOAÇÃO**, organizadas em **03 (três) lotes/grupos**, nos quais constam suas características, conforme **Anexo I deste Edital**.
- 1.2 Os bens públicos encontram-se inservíveis.
- 1.3 A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontram, mediante **Termo de Doação Pública**.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIAS DOS BENS

- 2.1 Os bens organizados por lotes, conforme **ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS**, ficará à disposição para vistoria nos horários das 8h00min às 12h00min, por **3 (três) dias úteis**, ou seja, nos dias **13, 14 e 15 de outubro de 2026**, após a publicação deste Edital, na sede do Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada à Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, e-mail: **patrimonio@ale.ro.gov.br** - telefone: **(69) 3218-1411**.
- 2.2 As visitas para vistorias devem ser agendadas na **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, e-mail: **patrimonio@ale.ro.gov.br** - telefone: **(69) 3218-1411**. Tais visitas serão acompanhadas por membros da Comissão de Desfazimento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos qualquer Órgão público Federal, Estadual ou Municipal e suas autarquias; empresas públicas ou sociedade de economia mista; entidades beneficentes de assistência



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

social, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como as organizações da sociedade civil de interesse público.

4– DO ENDEREÇO, DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. A retirada do lote doado deverá ser realizada no local estipulado no **item 2.1 deste Edital**, durante o prazo estipulado por publicação da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis.
- 4.2. A Solicitação de Doação deverá ser formalmente dirigida à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis, contendo todas as referências relativas a este Edital, na forma do modelo disposto no **ANEXO II**, em papel ofício timbrado da requerente.
- 4.3. Os interessados devem apresentar as Solicitações de Doações, assinadas por representantes legais, nos dias **19/10/2026 e 20/10/2026**, nos horários compreendidos das **08:00 às 12:00, horário de Rondônia**.
- 4.4. Os interessados devem apresentar um e-mail e/ou telefone para contato, para recebimento de notificações oficiais e outras informações. Deverão conter junto à Solicitação de Doação, nas conformidades dos segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

4.4.1. Órgãos da Administração Pública:

- a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos - (cópia);
- b) Documentos pessoais (RG/CPF) do representante - (cópias).

4.4.2. Instituições filantrópicas de utilidade pública:

- a) Certidão de Utilidade Pública, devidamente atualizada, expedida por Órgãos federais, Estaduais ou Municipais; ou por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (cópia);
- b) Estatuto de constituição social, devidamente atualizado (cópia);
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos atuais dirigentes;
- d) Documentos pessoais (RG/CPF) do representante (cópias); e para todos, Declaração Formal, devidamente assinada pelo representante legal, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades específicas da solicitante.

- 4.5. Não será aceita apresentação posterior de quaisquer documentos exigidos nos subitens acima, sob pena de indeferimento da petição.

5 – DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A habilitação dar-se-á mediante análises dos documentos exigidos acima. Será habilitado o solicitante que apresentar todos os documentos, no prazo estabelecido neste Edital, válidos até a data da apresentação da Solicitação de Doação.



6 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES.

6.1 As Solicitações de Doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais dos interessados, na forma estatuída pela legislação, seguindo a ordem de preferência: 1ª Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou outro Órgão integrante de qualquer dos demais Poderes do Estado;

1. Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou outro Órgão integrante de qualquer dos demais Poderes do Estado;
2. Órgãos e Entidades Municipais;
3. Instituições Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
4. Órgãos da Administração Pública Federal e do Distrito Federal.

6.2 Havendo mais de um Órgão ou Entidade com o mesmo grau de preferência, o desempate será proferido mediante sorteio, em ato público pelo Presidente da Comissão.

6.3 Os bens listados nos lotes constantes do [Anexo I deste Edital](#), sem manifestações de interesses, serão automaticamente disponibilizados às interessadas habilitadas no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.

6.4 O resultado da classificação das Solicitações de Doações será proferido em sessão pública, a ser realizada no **dia 21 de outubro de 2026 às 10h00min**, na sala de **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, e publicado no sítio www.ale.ro.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

7 – DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

7.1 As donatárias dos bens terão o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para efetuarem as retiradas dos mesmos, dos locais em que se encontram, contados das respectivas datas de notificações expedidas pela **COMISSÃO** Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis.

7.2 Todas as despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas correrão por conta do Donatário. Não será devida nenhuma indenização aos interessados pela formalização da solicitação de CHAMAMENTO.

7.3 A retirada deverá ser agendada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, com o objetivo de viabilizar a organização e o acompanhamento do procedimento pela Comissão.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Todos os atos de impugnações contrários às normas do Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações, bem como do resultado do certame devem ser dirigidos à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio do **Agente de Contratações**, cujo endereço consta no [subitem 2.1 deste Edital](#). É de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

competência da Comissão de Baixa a análise e julgamento de todos os atos de impugnações e todos os recursos quanto às doações dos bens.

8.2 A impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentada em até **1 (um) dia útil**, que anteceder o prazo da última data estipulada para apresentação das Solicitações de Doações (**subitem 4.3**), ou seja, até o dia **16/10/2026**.

8.3 Os recursos contra os atos da Comissão serão recebidos e processados na forma da [Lei 14.133/21](#).

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do interessado quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, devendo a Comissão de Baixa adjudicar a doação ao vencedor.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo e forma legalmente definidos.

8.7 A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da [Lei 14.133/21](#).

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em todos os casos será aplicada, subsidiariamente, a [Lei 14.133/21](#) e demais normas pertinentes.

9.2 O(s) lote(s) que não for(em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações poderão ser transferidos a outras interessadas, observando-se os critérios de preferência e desempate dispostos no item 6.

9.3 A pleiteante com Solicitação protocolizada junto à Comissão implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

9.4 Até a efetivação do desfazimento de bens públicos compete à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público, na forma dos termos dispostos da [Lei 14.133/21](#).

9.5 A qualquer tempo é reservado a esta Casa de Leis o direito de retirar qualquer bem listado no **ANEXO I deste Edital**, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

9.6 Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão de Baixa Bens, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos. A Ata deverá ser assinada por seus signatários.

9.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, bem assim de seu objeto, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

9.8 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis no endereço eletrônico: patrimonio@ale.ro.gov.br - telefone: **(69) 3218-1412 / 3218-1413**.

9.9 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis, em conformidade com a legislação vigente.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10 – DOS ANEXOS

10.1. Faz parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS - ([disponível separadamente](#));

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS;

ANEXO III – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2026.

EVERTON JOSE DOS SANTOS FILHO:11342293215 Autentado de forma digital por EVERTON JOSE DOS SANTOS FILHO:11342293215
Data: 2026.10.01 13:52:05 -04'00"

Everton José dos Santos Filho

Agente de Contratação



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/NC/ALE/RO

Processo Administrativo nº 100.1721.000108/2025-21

DESAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

À

COMISSÃO DE BAIXA DE BENS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

A interessada (nome) _____, neste ato representada pelo (cargo) _____, _____, portador do senhor(a) CPF nº _____ e RG nº _____, nos termos da [Lei 14.133/21](#), do Edital supranumerado e nas demais normas pertinentes, vem na presença dessa comissão, requerer as doações dos bens constantes dos lotes abaixo:

ITEM	LOTES/DESCRIÇÃO	ESTADO

Por ocasião da retirada, fica autorizado o senhor (fulano tal) _____, CPF nº _____, RG nº _____, representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026

Atenciosamente,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/NC/ALE/RO

Processo Administrativo nº 100.1721.000108/2025-21

DESAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

ANEXO III - MODELO DE NOTIFICAÇÃO

Ao

Senhor (fulano de tal)

Nome da solicitante

Endereço

Ref.: Termo de Doação de Bens Públicos

A COMISSÃO DE BAIXA DE BENS, instalada na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, vem por intermédio de seu presidente, infra-assinado, **NOTIFICAR** a (NOME DA SOLICITANTE), contemplada com as doações dos bens públicos constantes do(s) lote(s) n(s) _____, para que no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia ____/____/____, promova as retiradas dos mesmos desta Instituição, nos seguintes horários: _____, conforme normas estabelecidas no **item 7 do Edital nº 01/2026**. Certos de sermos prontamente atendidos, agradecemos a atenção, bem como nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/NC/ALE/RO

Processo Administrativo nº 100.1721.000108/2025-21

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Termo de Doação de bens públicos que entre si celebram, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, e _____, na forma ajustada abaixo:

ENTIDADE: A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Órgão Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede na Av. Farquar, 2562 Bairro Olaria – CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**, doravante denominado de **DOADOR**, neste ato representado pelo Agente de Contratações, nomeado por força das disposições contidas no **ATO Nº 737/2026/SEC-RH/ASTEC/ALE/RO**, publicado no Diário Oficial da ALE/RO Nº. 82, de 06/05/2026, e de outro lado a _____, sediada na rua _____, inscrita no CNPJ/MF _____, doravante denominada de **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, que tem entre si celebrado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, considerando o que constam nos autos do **Processo Administrativo nº 100.1721.000108/2025-21**, bem assim nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo VI da Resolução nº 662/2026 -, na forma do art. 19, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à alienação de bens móveis, na forma de doação, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e considerando ainda a ociosidade, desuso e condições antieconômicas de recuperações estruturais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO BEM FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE	DESCRIÇÕES DOS BENS
------	---------------------



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE

O **DOADOR** legítimo proprietário, declara que os bens foram adquiridos na forma da [Lei 14.133/21](#), e que não há quaisquer gravames financeiros capaz de inviabilizar o objetivo da alienação. De forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que para o mesmo, estão ociosos, inservíveis e com recuperações antieconômicas, repassando-os à **DONATÁRIA** que passa, doravante, ter o domínio e o direito de posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os equipamentos de informática do **LOTE 1**, foram removidas todas informações contidas nos HD's (formatação padrão de fábrica). Os 165 HDs qualificados foram submetidos ao processo de sanitização de dados, assegurando que todas as informações anteriormente gravadas fossem irrecuperáveis, atendendo aos padrões de proteção de dados institucionais e regulamentações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO

A doação ora efetivada é aceita pela **DONATÁRIA**, nas condições estipuladas, que promete cumpri-la fielmente, ainda comprometendo-se a arcar com as responsabilidades das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo **DOADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens se destinarão, exclusivamente, para serem utilizados nas atividades específicas da **DONATÁRIA**. A não obediência provocará a reversão sumária da doação para a [Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia](#), de acordo com os termos dispostos da [Lei 14.133/21](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a **DONATÁRIA** recebe do **DOADOR**, nos termos da Cláusula Terceira, os bens referentes ao lote nº _____, que após assinatura deste instrumento os aceitam nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A síntese deste **Termo de Doação** será publicada no sítio eletrônico: www.ale.ro.gov.br, condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

CLÁUSULA NONA - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à [Secretaria de Compras e Licitações - SCL](#) para homologar o procedimento e a publicação da classificação, na forma do art. 11, inciso IV, da Resolução nº 662/2026.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **Termo de Doação**, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO. E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

DOADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.